



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel que menciona;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto nos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor do Município de General Carneiro, uma área de terras rurais (Sítio Santa Helena - Lote 1), situada na Fazenda São Zacarias, constante de parte do Quinhão n.º 08, no Distrito e Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 85.692,43 m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois metros, quarenta e três decímetros quadrados), ou 8,5692 Hectares, objeto da matrícula nº 23.646 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Marilda Salete Rotta Rossetti, com o seguinte Memorial Descritivo: “O imóvel inicial junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 468.438,42 e Norte (Y) 7.074.227,62; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 175°51'55”, em uma distância de 333,67m, confrontando com, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 274°28'32”, em uma distância de 89,77m, confrontando com, por divisa com Cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 do azimute 4°41'42”, em uma distância de 31,08m, confrontando com, por divisa com Cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 292°05'39”, em uma distância de 324,14m, confrontando com, por divisa com cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 22°31'35”, em uma distância de 183,19m, confrontando com Faixa de Domínio BR-153, por divisa com Rodovia; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 do azimute 90°39'01”, em uma distância de 150,69m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 do azimute 78°40'09”, em uma distância de 21,43m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 do azimute 91°00'03”, em uma distância de 9,73m, confrontando com Marilda Salete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 125°45'55”, em uma distância de 21,06m, confrontando com Marilda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

Saete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 do azimute $147^{\circ}52'27''$, em uma distância de 12,09m, confrontando com Marilda Saete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 do azimute $123^{\circ}54'32''$, em uma distância de 11,62m, confrontando com Marilda Saete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $108^{\circ}11'29''$, em uma distância de 20,82m, confrontando com Marilda Saete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, por divisa com Estrada interna; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $57^{\circ}50,54$, na extensão de 69,32m, confrontando com Marilda Saete Rotta Lote 02 P da Mat 18639, fechando assim uma área de 8,5692 ha.”

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel para instalação de parque industrial no Município de General Carneiro.

Art. 3º Considerando a expressa concordância do proprietário do imóvel, com intuito de executar acerca do valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação, a desapropriação se dará de forma amigável, mediante acordo administrativo, e desde que haja prévia dotação orçamentária, a qual servirá de base para a elaboração de Escritura Pública junto ao Cartório de Registro Civil competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal